Deloitte.

Parecer Atuarial do Plano Misto de Benefícios

CAPAF – Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia





Deloitte Touche Tohmatsu Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240 4º ao 12º andares – Golden Tower 04711-130 – São Paulo – SP Brasil

Tel: + 55 (11) 5186-1000 Fax: + 55 (11) 5181-2911 www.deloitte.com.br

À Entidade 10 de fevereiro de 2021 Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia

Prezados,

Na condição de atuários responsáveis pela Avaliação Atuarial do Plano Misto de Benefícios, patrocinado pelo Banco da Amazônia S.A, apresentamos nosso parecer atuarial em 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Consultores Ltda.

João Batista da Costa Pinto

Sócio - MIBA 944

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500%, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 225.000 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS DATA-BASE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

<u>ÍNDICE</u>

I.OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	1
II.PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO	1
III.QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	2
IV.HIPÓTESES ATUARIAIS	2
V.MÉTODO DE FINANCIAMENTO	5
VI.PATRIMÔNIO SOCIAL	6
VII.PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	6
VIII. RESULTADO GERAL	7
IX.PLANO DE CUSTEIO	8
X.PLANILHA DO AJUSTE DA PRECIFICAÇÃO	10
XI.CONCLUSÃO	10
ANEXO A	12
ANEXO B	14

I. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A Avaliação Atuarial expressa neste Parecer Atuarial foi desenvolvida exclusivamente para o Plano Misto de Benefícios ("Plano Misto"), patrocinado unicamente pelo Banco da Amazônia S.A. e administrado pela Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia ("CAPAF" ou "Entidade"), com o objetivo principal de apurar os compromissos do Plano Misto.

O Plano Misto está estruturado na modalidade Contribuição Variável, de acordo com a Resolução CGPC nº 16 de 2005 e está registrado e autorizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar ("PREVIC"), com o CNPB Nº: 2000.0084-29.

A Avaliação Atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento aprovado pelo Ofício nº 3553/SPC/COJ, de 19/12/2000, da Secretaria de Previdência Complementar.

A distribuição deste Parecer Atuarial deve ser restrita à CAPAF, ao Banco da Amazônia S.A. e à PREVIC. O envio para qualquer outra pessoa deve ser precedido do consentimento por escrito da Deloitte, exceto nos casos previstos contratualmente por determinação legal ou por força de legislação específica.

II. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos atuariais estabelecidos em conjunto com a Patrocinadora e Entidade, certificamos a composição do Patrimônio de cobertura do Plano Misto, dos Fundos e das Provisões Matemáticas, posicionados em 31/12/2020 e o resultado está disposto no quadro a seguir:

	Valores em R\$
RIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	38.507.809,59
PROVISÕES MATEMÁTICAS	87.961.566,33
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.911.085,91
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	0,00
SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	0,00
BENEF DEF ESTRUT EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	66.911.085,91
VALOR ATUAL BENEF FUT PROGRAM - ASSISTIDOS	32.512.946,92
VALOR ATUAL BENEF FUT NÃO PROGRAM - ASSISTIDOS	34.398.138,99
BENEFÍCIOS A CONCEDER	21.050.480,42
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	19.286.574,51
SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROC / INSTIT	6.204.002,67
SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	13.082.571,84
BENEF DEF ESTRUT EM REG DE CAPITALIZ PROGRAM	0,00
VALOR ATUAL DOS BENEF FUT PROGRAM	0,00
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DO(S) PATROCINADOR(ES)	0,00
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DOS PARTICIPANTES	0,00
BENEF DEF ESTRUT EM REG DE CAPITALIZ NÃO PROGRAM	1.763.905,91
VALOR ATUAL DOS BENEF FUT NÃO PROGRAM	1.763.905,91
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DO(S) PATROCINADOR(ES)	0,00
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DOS PARTICIPANTES	0,00
EQUILÍBRIO TÉCNICO	(49.453.756,74)
RESULTADOS REALIZADOS	(49.453.756,74)
SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	(49.453.756,74)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	(49.453.756,74)
RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO	0,00
(-) DÉFICIT ACUMULADO	(49.453.756,74)
RESULTADOS A REALIZAR	0,00
FUNDOS	11.566.100,96
FUNDOS PREVIDENCIAIS	6.109.366,64
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	5.456.734,32
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	0,00

III. QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES

O cadastro utilizado nesta avaliação está posicionado em 30/09/2020. Registramos que não foi realizada auditoria nos dados de participantes, mas o cadastro foi consistido e sua razoabilidade foi considerada adequada para os cálculos atuariais.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente da Entidade, da Patrocinadora e de seus representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações cadastrais prestadas.

A seguir, demonstramos o perfil dos participantes ativos e assistidos do Plano Misto, posicionados em 30/09/2020 e o comparativo com os dados utilizados em 2019:

Ativos	Jul/19	Set/20
Número de participantes	36	31
Idade Média (anos)	63	64
Salário de participação médio (R\$)	9.756	9.866

Assistidos	Jul/19	Set/20
Número de participantes	107	107
Idade Média (anos)	76	77
Benefício Médio (R\$)	4.317	4.309

IV. HIPÓTESES ATUARIAIS

O conjunto de hipóteses atuariais adotado nos cálculos atuariais é oriundo dos resultados do Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses realizado para a massa de participante e assistidos para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015 e conta com o aval da Patrocinadora do Plano Misto, conforme determina a Resolução CGPC Nº 18 de 2006 e posteriores alterações.

Por meio do Ofício GEPES nº 2020/009, de 22 de janeiro de 2021, a Patrocinadora se manifestou com relação às hipóteses econômicas/financeiras e biométricas/demográficas a serem utilizadas para as Avaliações Atuariais dos Planos de Benefícios da CAPAF referente ao exercício de 2020.

O quadro comparativo abaixo demonstra as hipóteses utilizadas na última Avaliação Atuarial de 31/12/2019 e a Avaliação Atuarial de 31/12/2020, sendo que as hipóteses para esta última Avaliação foram apuradas por meio de estudos técnicos de aderência desenvolvidos para o Plano Misto:

Demográficas e Biométricas	Avaliação Atuarial 2019	Avaliação Atuarial 2020
Tábua de mortalidade geral	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (ambos os sexos)	
Tábua de mortalidade de inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas suavizada em 30%	Álvaro Vindas suavizada em 30%
Rotatividade	0,77% a.a.	0,63% a.a.
Composição Familiar	mais jovem	Ativos: 80% casados, esposa 7 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada
Idade de Entrada em Aposentadoria	1ª Elegibilidade	1ª Elegibilidade

Econômicas e Financeiras	Avaliação Atuarial 2019	Avaliação Atuarial 2020
Taxa Real de Juros	4,08% a.a.	4,42% a.a.
Crescimento Salarial Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Fator de Capacidade Salarial e de Benefícios	98,00% a.a.	98,00% a.a.
Número de Benefícios	13	13

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, dentre outras premissas, é utilizada para a apuração das obrigações atuariais do Plano Misto administrado pela CAPAF e está restrita para a apuração do valor presente dos benefícios a conceder, bem como para a apuração das provisões matemáticas de benefícios concedidos de todos os assistidos do Plano Misto.

A taxa real anual de juros utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2020 foi de 4,42%. A utilização dessa taxa é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, que considerou todas as especificidades e critérios necessários.

Ainda com o objetivo de validar o método utilizado no estudo técnico de aderência das hipóteses, verificamos com base na duration, de 31/12/2019 conforme exigido pela PREVIC, do passivo do Plano Misto se o percentual médio esperado de rentabilidade futura identificado anteriormente, com base nos ativos do Plano Misto, está em linha com o estabelecido pela Portaria PREVIC nº 292, de 08 de abril de 2020, conforme demonstrado abaixo:

Duration	8,86 anos
Taxa de Juros Parâmetro	5,36%
Limite Superior	5,76%
Limite Inferior	3,75%

Portanto e considerando as análises realizadas e demonstradas anteriormente e com base na legislação, comprovamos a aderência e adequação da taxa real de juros utilizada de 4,42% para o Plano Misto.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de crescimento salarial deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo do patrocinador do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que a patrocinadora estima que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A patrocinadora optou por manter a hipótese da taxa de crescimento salarial em 0,00% a.a., por considerar que essa taxa reflete a expectativa da empresa com relação à evolução futura média dos salários ao longo da carreira dos seus empregados.

Fator de Capacidade Salarial e de Benefícios

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. O fator de capacidade de 98,00% a.a. reflete uma inflação anual de longo prazo entre 3,00% a.a. e 4,50% a.a.

Este fator é calculado em função do nível de inflação estimado e do número de reajustes dos salários e benefícios que ocorrerão durante o período de 12 meses.

Tábua de Mortalidade Geral

A Tábua de Mortalidade Geral utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2020 é AT 2000 Feminina suavizada em 20% (para ambos os sexos). A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano Misto.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,000293
30	0,000360
35	0,000412
40	0,000541
45	0,000834
50	0,001368
55	0,002196
60	0,003421

Tábua de Mortalidade de Inválidos

A Tábua de Mortalidade de Inválidos utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2020 é a Winklevoss. A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano Misto.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,009300
30	0,010480
35	0,012160
40	0,014540
45	0,017700
50	0,021910
55	0,027490
60	0,034880

Tábua de Entrada em Invalidez

A Tábua de Entrada em Invalidez utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2020 é a Álvaro Vindas, suavizada em 30%. A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano Misto.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,000403
30	0,000424

Idade	Homens/Mulheres
35	0,000477
40	0,000591
45	0,000822
50	0,001276
55	0,002162
60	0,003861

Rotatividade

A taxa de rotatividade deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo do patrocinador do plano de benefícios de modo a refletir a expectativa de desligamento do participante tenha durante a fase laborativa.

A patrocinadora optou pela premissa de percentual fixo de 0,63% a.a., por considerar que essa taxa reflete a expectativa da empresa com relação expectativa de desligamento dos participantes.

Composição Familiar

Utilizada a premissa de que 80% dos participantes ativos são casados e esposas 7 anos mais jovens, premissa a qual reflete o resultado do estudo de aderência das hipóteses realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015.

Para os participantes assistidos consideramos as informações da família informada no cadastro.

Idade de Entrada em Aposentadoria

Os participantes se aposentam na primeira data em que completam todas as carências previstas no Regulamento e como critério foi mantido a 1ª elegibilidade, ou seja, consideramos que todos os participantes se aposentam imediatamente ao atingirem todas as condições para a concessão do benefício de aposentadoria.

V. MÉTODO DE FINANCIAMENTO

O método atuarial utilizado nesta avaliação atuarial, para a apuração das provisões matemáticas dos benefícios de risco do Plano Misto, foi o "Agregado".

Nesse método, a provisão matemática é definida como a diferença entre o valor atual dos benefícios projetados até a data prevista de início do pagamento, levando-se em conta hipóteses para mortalidade, rotatividade, invalidez, aposentadoria e crescimento salarial, e o valor presente das contribuições futuras de participantes e patrocinador. Para os benefícios delineados na modalidade de contribuição definida, foi utilizado o método de "Capitalização Individual", esse método enquadra-se na legislação vigente e baseia-se na acumulação das contribuições efetuadas para o plano nos saldos de contas individuais.

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

Para os participantes em atividade que ainda não adquiriram direito a um benefício pelo plano, o princípio deste método é a formação de passivo atuarial proporcional que leva em consideração a diferença verificada entre o Valor Presente dos Benefícios Futuros – VPBF e o Valor Presente das Contribuições Futuras – VPCF.

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

As provisões matemáticas de benefícios concedidos correspondem ao valor presente dos benefícios complementares em manutenção na data da avaliação, líquidos de contribuições de assistidos.

VI. PATRIMÔNIO SOCIAL

Com base no balancete da CAPAF de 31/12/2020, o Patrimônio Social do Plano Misto é de R\$ 50.073.910,55.

VII. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

Tendo como base a posição contábil do Plano Misto, apresentamos abaixo as informações patrimoniais fornecidas pela CAPAF, posicionadas em 31/12/2020.

Valores em R\$

	31/12/2019	31/12/2020
Ativo Total	62.073.048,28	61.883.989,91
Exigível Operacional	(6.259.736,98)	7.768.389,77
Exigível Contingencial	(3.344.183,19)	4.041.689,59
Fundo Previdencial	(5.557.679,95)	6.109.366,64
Fundo Administrativo	(2.373.346,38)	5.456.734,32
Patrimônio de Cobertura do Plano	44.538.101,78	38.507.809,59

O Plano Misto prevê a constituição dos seguintes Fundos:

- 1) Fundo Coletivo de Sobrevivência: Acumula recursos oriundos dos saldos remanescentes de Participantes ou Dependentes, que tenham os respectivos benefícios extintos por motivo de falecimento. Saldo em 31/12/2020 é nulo.
- 2) Fundo Coletivo de Desligamento: Acumula recursos dos saldos do Fundo Patrocinado decorrente de parcelas não resgatáveis, correspondentes à contribuição da Patrocinadora em nome de exparticipantes que tenham efetuado o resgate por motivo de cancelamento de inscrição. Saldo em 31/12/2020 é R\$ 3.761.728,18.
- 3) Fundo Coletivo para Oscilação nos Benefícios de Risco: Acumula recursos estabelecidos em plano anual de custeio ou de transferência de outros fundos previdenciais, como o fundo de redução/suspensão de contribuições. Saldo em 31/12/2020 é nulo.
- 4) Fundo Previdencial: Constituído no ato da implantação deste Plano, em função da redução ou suspensão da contribuição do participante. A patrocinadora passa a direcionar a este fundo a exata diferença reduzida da Contribuição Normal Básica/Facultativa/Especial e Adicional. Saldo em 31/12/2020 é R\$ 1.597.658,47.
- 5) Fundo Coletivo de Excedentes Financeiros: Constituído por valores não repassados às cotas, conforme Artigo 60 do Regulamento. Saldo em 31/12/2020 é R\$ 749.979,99.

Tendo em vista as características de movimentação destes fundos, cuja operação é baseada na movimentação da massa de participantes e eminentemente financeira, os valores são controlados e monitorados pela CAPAF.

Registramos que não foi realizada pela Deloitte auditoria nos ativos patrimoniais nem efetuada análise sobre a qualidade desses ativos informados que é de responsabilidade da CAPAF.

VIII. RESULTADO GERAL

O Resultado da Avaliação Atuarial do Plano Misto posicionado em 31/12/2020, está resumido no quadro a seguir:

Valores em R\$

	31/12/2019	31/12/2020
Patrimônio de Cobertura do Plano	44.538.101,78	38.507.809,59
Provisões Matemáticas Totais	(91.893.043,44)	(87.961.566,33)
Resultado	(47.354.941,66)	(49.453.756,74)

De acordo com o art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 deverá ser equacionado o valor do déficit técnico acumulado for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula:

Limite de Déficit Técnico Acumulado = [1% x (duração do passivo do plano - 4)] x Provisão Matemática

Limite pela fórmula*	Déficit
1% x (8,70-4) x 87.961.566,33 = 4.134.193,62	(49.453.756,74)

*A duração do passivo adotada para a análise do resultado deficitário de 8,70 anos, está posicionada em 31/12/2020 e foi calculada com base na planilha de apuração do passivo e o ajuste de precificação divulgada pela PREVIC para o encerramento em 31/12/2020.

O déficit apurado é superior ao limite encontrado pela fórmula em R\$ 45.319.563,12.

Ressaltamos que se entende por Provisões Matemáticas as provisões cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

IX. PLANO DE CUSTEIO

Mesmo cientes da inaplicabilidade do custeio proposto, cabe ao atuário apresentar à Entidade uma proposta do plano de custeio que tecnicamente seria capaz de restaurar o equilíbrio financeiro-atuarial do plano, ainda que a relação Custo x Benefício represente, na prática, a impossibilidade de sua implantação.

A Patrocinadora e os Participantes Ativos deverão aportar, mensalmente, o equivalente a 133,415% do total dos Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano em análise, conforme detalhado a seguir:

Participantes Ativos*			
Discriminação	% Participantes	% Patrocinadora	% Total
Aposentadorias Programadas			
Normal	0,987%	0,987%	1,974%
Facultativa	0,000%	0,193%	0,193%
Subtotal	0,987%	1,180%	2,167%
Outras			
Invalidez	0,000%	0,000%	0,000%
Pensão de Ativo	0,000%	0,000%	0,000%
Pecúlio	4,190%	4,190%	8,379%
Despesas Administrativas	1,830%	4,460%	6,290%
Subtotal	6,020%	8,650%	14,669%
Subtotal - Custo Normal	7,007%	9,830%	16,836%
Dotações			
Custo Especial	1,786%	0,000%	1,786%
Adicional	0,000%	2,349%	2,349%
Subtotal	1,786%	2,349%	4,135%
Contribuições Extraordinárias			
Equacionamento do Déficit*	56,222%	56,222%	112,444%
Subtotal	56,222%	56,222%	112,444%
Total de Contribuições	65,014%	68,401%	133,415%
*Considerando que 100% dos participantes ativos do Plan participantes para a definição do custeio.	o Misto encontram-se elegíveis, foi con	siderando a expectativa de benefício	s futuros desses

Para os participantes assistidos, os percentuais são demonstrados sobre a folha de benefícios, conforme o quadro a seguir:

	Participantes Aposentados
Discriminação	% Assistidos
Aposentadorias Programadas	
Normal	0,000%
Subtotal	0,000%
Outras	
Invalidez	0,000%
Pensão de Ativo	0,000%

Participantes Aposentados
0,000%
3,980%
3,980%
25,350%
25,350%
50,700%
54,680%

Os Participantes Assistidos que migraram nessa condição do Plano de Benefício Previdenciais (BD) contribuem com 36,00% sobre o benefício suplementar, além das Contribuições Extraordinárias para o equacionamento do déficit.

As contribuições determinadas no Plano Anual de Custeio recomendado para ano de 2021, que totalizam 188,096%, encontram-se equiparadas ao Custeio do Plano, atuarialmente calculado.

Com base no artigo 29 da Resolução CNPC nº 30 de 2018, o rateio do déficit levou em consideração a proporção das contribuições no exercício de 2020. Em relação à paridade contributiva, foi observada a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, que prevê o ajuste atuarial dos ativos do plano de benefícios, bem como a Lei Complementar nº 108 de 2001, à qual o patrocinador está submetido.

Este Plano vem apresentando déficits desde 2009, e em 31/12/2020 a insuficiência apurada foi de R\$ 49.453.756,74.

Embora o déficit tenha sido apurado pela primeira vez em 2009, o processo de recuperação deste plano teve origem na sua implantação, quando o Patrocinador passou a pagar um contrato de dívida correspondente à insuficiência patrimonial dos assistidos que migraram do Plano de Benefícios Previdenciais (BD). A CAPAF deveria recompor o saldo devedor do contrato em função do nível de adesão ao Plano Misto, e as parcelas pagas pelo Patrocinador passaram a ser contabilizadas à parte, em Contribuições Contratadas a Realizar.

Em 31/07/2009, por determinação do Relatório de Fiscalização nº 19/2008/ESMG da então Secretaria de Previdência Complementar, houve reversão dos valores das Contribuições Contratadas a Realizar. Após a reversão, passamos a classificar este déficit como estrutural, uma vez que não houve continuidade da integralização necessária da insuficiência que teve início no processo migratório, desde a implantação do Plano.

Adicionalmente, um outro fator preponderante para o déficit deste Plano foram as decisões judiciais que suspenderam a incidência de contribuições, cujo percentual é de 36,00% para os assistidos que já migraram nessas condições do Plano de origem (BD).

O Plano apresentou déficit pelo 12º ano consecutivo. Ratificando recomendações passadas e objetivando restaurar o equilíbrio financeiro-atuarial do Plano, foram estipuladas contribuições para equacionamento do déficit.

Dessa forma o total de contribuições a serem aportadas mensalmente, pela patrocinadora e participantes, passam equivaler, para 133,415% do total dos Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano em análise e para os participantes assistidos 54,680% sobre a folha de benefícios.

O déficit é considerado estrutural uma vez que sua causa decorre de valores contratuais até então contabilizados e provisionados por conta de instrumento contratual não exercido e que por si só, não se reverte sem o auxílio de aportes extraordinários.

As contribuições para o Equacionamento do Déficit do Assistido estabelecidas no quadro do Plano de Custeio estão representadas por um percentual incidente sobre a folha de benefícios, que equivale a 54,680% sobre o benefício suplementar.

Em relação ao Equacionamento do Déficit, foram atribuídas Contribuições Extraordinárias para todos os entes do Plano Misto, inclusive para todos os assistidos migrados ou já aposentados na vigência deste Plano, contemplando também as pensionistas. As Contribuições Extraordinárias são vigentes enquanto persistir o Déficit.

Custeio Administrativo

Em relação ao custeio administrativo, a CAPAF observou e optou pela "Taxa de Carregamento" prevista no inciso II do Artigo 6º da Resolução CGPC Nº 29 de 2009. Não obstante o prazo para enquadramento dos limites para o custeio administrativo das Entidades vinculadas à Lei Complementar nº 108 de 2001, observamos que a Entidade está adequada aos limites do Artigo 6º da aludida Resolução.

A equivalência contributiva para os assistidos em relação às despesas administrativas estabelecidas no quadro do Plano de Custeio está representada por um percentual incidente sobre a Folha de Salário de Participação, correspondente a 3,98% sobre o benefício suplementar, o qual foi definido no custeio de avaliações anteriores. Vale ressaltar que este plano está sub judice e que muitos assistidos estão isentos, por decisão judicial, de aportar contribuição a entidade.

O plano de custeio apresentado neste parecer atuarial, se viabilizado, entraria em vigor a partir de 1º de abril de 2021 e teria a sua vigência encerrada em 31 de março de 2022.

X. PLANILHA DO AJUSTE DA PRECIFICAÇÃO

Em consonância com a Resolução CNPC nº 16 de 2014 foi divulgada a Resolução CNPC nº 22 de 2015, que estabeleceu diretrizes acerca do ajuste de precificação, que é a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados aos índices de preços, classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento (títulos marcados na curva), calculado considerando a taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil destes títulos.

Conforme informado pela CAPAF, por conta do processo de intervenção, desde janeiro/2012 todos os investimentos do Plano Misto estão marcados a mercado, portanto, não se faz necessário o cálculo do ajuste de precificação, bem como, por consequência, a utilização desse valor para destinação do superávit ou equacionamento de déficit.

XI. CONCLUSÃO

Com base em tais fatos, podemos concluir que o Plano Misto da CAPAF apresenta um déficit de R\$ - 49.453.756,74, ou seja, o patrimônio previdencial cobre parcialmente o passivo atuarial.

O déficit registrado em 31/12/2020 representa 56,22% das Provisões Matemáticas que possuem componentes atuariais. Dessa forma, visando atingir o equilíbrio técnico do Plano, foram propostas contribuições para o seu devido equacionamento.

Como fatos relevantes, registramos:

- 1) Pela Portaria nº 573, de 03/10/2011, da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional De Previdência Complementar PREVIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04/10/2011, foi decretada a intervenção na Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia CAPAF. O regime de administração vem sendo prorrogado desde então e perdura até a presente data.
- 2) Pela Portaria nº 110, de 07/03/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial do Plano Misto, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios CNPB sob o nº 2000.0084-29. Todavia, os procedimentos de liquidação do plano foram suspensos, em cumprimento à liminar concedida em Mandado de Segurança nº 36147-88.2013.4.01.3400 pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Assim, o Plano Misto está em continuidade.

ANEXO A

RESUMO DO PLANO

Identificação do Plano

Plano de Misto de Benefícios

Data de Início

01/06/2001

Data da Avaliação Atuarial

31/12/2020

Características do Plano

- 1. Plano de Contribuição Variável; e
- 2. Com contribuições da Patrocinadora, Participantes e Assistidos.

Benefícios Ofertados

- Suplementação de Aposentadoria;
- Suplementação de Aposentadoria por Invalidez;
- Suplementação da Pensão por Morte;
- Benefício Diferido por Desligamento;
- Benefício Proporcional Diferido;
- Pecúlio por Morte;
- Suplementação de Abono Anual; e
- Resgate de Contribuições.

Quantidade de Contribuições por Ano

13 (12 mensais e 13º Salário)

Quantidade de Benefício por Ano

13 (12 mensais e Abono Anual)

Classificação dos Participantes (CP)

Participante Ativo: o valor das parcelas remuneratórias normais, incluindo horas extras habituais, 13º salário, anuênios e gratificações de função.

Participante Assistido: o valor da suplementação que lhe for assegurada por força do Regulamento.

Participante Optante: o salário de Participação, referente ao período mensal completo, em vigor na data da cessação do contrato de trabalho ou da perda do vínculo funcional com a Patrocinadora.

Salário Real de Benefício (SRB)

Participante Ativo e Optante: média aritmética simples de todos os últimos Salários de Participação dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade, ou da data de entrada do requerimento no caso do Participante Optante, apurados em períodos não superior a 36 meses, para ambos os casos, atualizados monetariamente por Índice fixado pelo Conselho Deliberativo da CAPAF, até o último mês inclusive. Exclui 13º salário.

Participante Assistido: será igual ao Benefício de Suplementação em manutenção.

Reajustamento de Benefícios

Os Benefícios Suplementares em manutenção serão valorizados sempre no mês de janeiro de cada ano, conforme previsto em Regulamento e definido em Nota Técnica Atuarial.

Custeio do Plano

- Contribuição de Ativos e Optantes sobre o Salário de Participação;
- Contribuição de Assistidos que migrarem do Plano de Benefícios Previdenciais
- Contribuição dos Patrocinadores sobre o Salário de Participação; e
- Outras fontes de Custeio definidas em Regulamento.

ANEXO B

Condições e cálculos dos Benefícios

Identificação do Plano

Plano Misto de Benefícios

Benefício	Condições	Cálculo
	Quanto à idade:	
Suplementação de Aposentadoria	 Aposentadoria por Tempo de Serviço, Tempo de Contribuição ou Especial: 60 anos de idade; Aposentadoria por Idade: 60 anos de idade para o sexo feminino e 65 anos de idade para o sexo masculino; Suplementação Antecipada de Aposentadoria por Tempo de Serviço, Tempo de Contribuição ou Especial: 50 anos de idade; Concessão pelo Regime Geral de Previdência Social do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço ou Contribuição, Especial ou por Idade; 15 anos de vinculação ao Plano; Desligamento do quadro de pessoal da Patrocinadora. 	Resgate mensal e vitalício de um número de cotas, determinado atuarialmente, em função da quantidade acumulada nos Fundos Individual e Patrocinado existentes em nome do Participante Ativo ou Optante. Na concessão do benefício o Participante deverá optar pela futura transformação em Pensão por Morte.
Suplementação da Aposentadoria por Invalidez	 Concessão pelo Regime Geral de Previdência Social do Benefício de Aposentadoria por Invalidez; 12 meses de vinculação ao plano (imediato em caso de acidente de trabalho). 	Renda mensal cujo valor Inicial será equivalente ao maior valor dentre os seguintes: SRB -10 x UMC Valor da Suplementação de Aposentadoria 0,5 x UMC Onde: UMC = Unidade Monetária CAPAF Na concessão do benefício o Participante deverá optar pela futura transformação em Pensão por Morte. Invalidez do Participante que tenha optado pelo Benefício Diferido por Desligamento corresponderá à antecipação do Benefício Diferido por Desligamento.
Suplementação de Pensão por Morte	 Participante Ativo ou Optante: Concessão pelo Regime Geral de Previdência Social do Benefício de Pensão por Morte aos Dependentes; 12 meses de vinculação ao plano (imediato em caso de acidente de trabalho). Participante Assistido: O participante tenha optado pela transformação de seu Benefício de Suplementação de Aposentadoria ou de Aposentadoria por Invalidez em Suplementação de Pensão por Morte; Os dependentes tenham obtido o benefício de Pensão por Morte 	Participante Ativo ou Optante: Maior valor entre: VB x [50% + (10% x N)] Resgate mensal e vitalício de um número de cotas, determinado atuarialmente, em função da quantidade até então acumulada nos Fundos Individual e Patrocinado existentes em nome do Participante Ativo ou Optante. Onde: VB = Valor da Renda Mensal de Aposentadoria por Invalidez a que teria direito na data aludida; N = N° de cotas individuais, limitado a 5 Participante Assistido:

Benefício	Condições	Cálculo
Schoner	pelo Regime Geral de Previdência Social.	(que tenha optado pela reversão do benefício em pensão) Valor da Suplementação que o Participante percebia na data de seu falecimento. Participante que tenha optado pelo Benefício Diferido por Desligamento: Corresponderá à antecipação do Benefício Diferido por Desligamento
Benefício Diferido por Desligamento	 Atender às exigências de elegibilidade da Suplementação de Aposentadoria 	Resgate mensal e vitalício resultante da seguinte soma: 100% das cotas acumuladas em nome do Participante no Fundo Individual; 50% das cotas existentes em nome do Participante no Fundo Patrocinado, acrescido de 2% para cada ano de vínculo empregatício ou funcional, sendo este acréscimo limitado em 50%; Na concessão do benefício o Participante deverá optar pela futura transformação em Pensão por Morte.
Benefício Proporcional Diferido	 Participante Ativo transferido de outro plano. Atender as exigências de elegibilidade da Suplementação de Aposentadoria. 	Renda mensal vitalícia calculada na implantação do Plano Misto de Benefícios, reajustada sempre no mês de janeiro pela variação do INPC até a data da concessão, limitado a valorização da cota, e, a partir deste momento, transformada em cotas e acrescida do benefício resultante do saldo de cotas que o Participante acumulou no período de contribuição, ficando sujeito às regras de pagamento e reajustamento deste Plano. Caso o Participante solicite a Suplementação Antecipada de Aposentadoria, ou o Benefício Diferido por Desligamento, ou a Suplementação de Aposentadoria por Invalidez, ou seus Dependentes solicitem a Suplementação de Pensão por Morte, o Benefício Proporcional Diferido será atuarialmente recalculado, considerando o período de antecipação e as demais características do benefício solicitado.
Pecúlio por Morte	Falecimento do Participante	Pagamento Único = 12 x SRB Onde: SRB = Salário Real de Benefício
Suplementação do Abono Anual	Receber ou ter recebido durante o ano qualquer benefício suplementar.	Pagamento Único em dezembro = quantidade de cotas mensais que o Participante receber a título de Suplementação.
Resgate de Contribuições	Desligamento do Plano e da Patrocinadora.	100% das cotas existentes no Fundo Individual; Exceto para demissão com justa causa, haverá o acréscimo de um % fixo, de acordo com a tabela abaixo, mais 1% por ano de serviço na Patrocinadora, sendo que estes dois últimos percentuais somados e limitados a 50%, incidirão sobre o saldo das contribuições normais da Patrocinadora. Tempo Contr. %Devolução Até 4 0 0 4 4 até 10 3 4 10 até 15 6 6 6 15 até 20 9 9 18 Acima de 30 20 O participante ao qual estejam faltando menos de 5 anos para completar as condições à percepção dos denominados "benefícios programados", não terá direito ao acréscimo do valor patronal, e sim ao Benefício Diferido por Desligamento.